



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(HMil2ªCl/1890)

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (HMAPA) E A EMPRESA “AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA”.

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, com sede na Avenida Mariland, 450, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, neste ato representado pelo Sr. **Ten Cel PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Comandante do Exército, com a Portaria nº 743 - C Ex, de 7 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 109, 12 de junho de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 64582.013364/2018-76, e o Pregão Eletrônico nº 41/2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REPACTUAR** o preço do Contrato nº 04/2019, com efeitos financeiros **a partir de 12 de setembro de 2023**, em virtude da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2024/2025, que estabeleceu o escalonamento para a completa implementação do piso salarial previsto na Lei nº 14.434/2022, para a categoria dos **Técnicos de Enfermagem**, bem como pela entrada em vigor do **novo salário mínimo**, a partir de 1º de janeiro de 2024, que serve como base de cálculo para o adicional de insalubridade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A **repactuação**, objeto do presente instrumento, fundamenta-se nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, firmado entre a empresa AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA e o SINDICATO PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, registrada no MTE em 24/04/2024, sob o nº RS000970/2024, Processo nº 10264.203402/2024-01, com abrangência territorial em Porto Alegre/RS e Capão da Canoa/RS; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 9.507/2018 (artigo 12, incisos I e

Pág.1 /2

II); Instrução Normativa nº 05 – SEGES/MPOG, de 26 de maio de 2017 (artigos 53 a 59); e, na Cláusula Sexta do **Contrato nº 04/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação passa para **R\$ 234.349,28 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)** mensais, para o período da vigência.

3.2. Considerando o objeto do presente Termo, descrito no item 1.1, o valor devido à Contratada é de **R\$ 573.075,58 (quinhentos e setenta e três mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Meses	Valor pago à empresa	Direito da empresa com repactuação	Diferença devida pela Contratante
12 a 30 SET/23	R\$ 58.103,94	R\$ 91.446,06	R\$ 33.342,11
OUT/23	R\$ 91.743,07	R\$ 144.388,51	R\$ 52.645,44
NOV/23	R\$ 91.743,07	R\$ 144.388,51	R\$ 52.645,44
DEZ/23	R\$ 91.743,07	R\$ 144.388,51	R\$ 52.645,44
JAN/24	R\$ 91.743,07	R\$ 146.285,52	R\$ 54.542,45
FEV/24	R\$ 91.743,07	R\$ 146.285,52	R\$ 54.542,45
MAR/24	R\$ 91.743,07	R\$ 146.285,52	R\$ 54.542,45
ABR/24	R\$ 91.743,07	R\$ 146.285,52	R\$ 54.542,45
MAIO/24	R\$ 91.743,07	R\$ 146.285,52	R\$ 54.542,45
JUN/24	R\$ 91.743,07	R\$ 146.285,52	R\$ 54.542,45
JUL/24	R\$ 91.743,07	R\$ 146.285,52	R\$ 54.542,45
VALOR TOTAL DEVIDO			R\$ 573.075,58

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 00001/160399 ou 167399;

Fonte de Recursos: 1050000142;

Programa de Trabalho: 215845;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: D8SACNTENFE

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. Na hipótese do valor da garantia contratual vier a ser utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBSTITUIÇÃO

8.1. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Acórdão nº 976, de 13 de julho de 2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – TC
Ordenador de Despesas do HMAPA